

## ANÚNCIO DE INÍCIO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 1<sup>a</sup> (PRIMEIRA) EMISSÃO DA**

**AÇÚCAR E ETANOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA S.A.**

CNPJ nº 51.990.778/0003-98

Rua Padre João Manuel, nº 1212, 1º andar, conjunto 02, sala 01, Bairro Cerqueira César, CEP 01.411-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no valor total de

**R\$ 200.000.000,00**

(duzentos milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRACEWDBS009**

**AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM O INCENTIVO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA (“LEI 12.431”) E FORAM EMITIDAS POR MEIO DO PROTOCOLO REALIZADO JUNTO À SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (“MME”) EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB O NÚMERO 002852.0020545/2025 (NÚMERO ÚNICO DE PROTOCOLO JUNTO AO MME 48340.006464/2025-61) (“PROTOCOLO MME”)**

**O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025, SOB O Nº:  
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/891**

### **1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE**

A **AÇÚCAR E ETANOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, nº 1212, 1º andar, conjunto 02, sala 01, Bairro Cerqueira César, CEP 01.411-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 51.990.778/0003-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.200.509.941, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2.041, Conjunto 281, Bloco A, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Coordenador Líder**”), vêm a público, por meio deste anúncio de início (“**Anúncio de Início**”), **COMUNICAR**, em observância ao artigo 59, inciso II e do parágrafo 3º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), o início do período de distribuição pública de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia

adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da 1<sup>a</sup> (primeira) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Oferta**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de novembro de 2025, o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários, sem análise prévia da CVM, nos termos dos artigos 26, inciso X, e 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, de acordo com o previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 1<sup>a</sup> (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Açúcar e Etanol Oswaldo Ribeiro de Mendonça S.A.*” (“**Escrutura de Emissão**”), celebrado em 25 de novembro de 2025, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.<sup>o</sup> 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, a **ORM – AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, nº 1.212, 1º andar, conjunto 2, sala 1, Bairro Cerqueira César, CEP 01411-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.264.030/0001-00, o Sr. **MARCELO RIBEIRO DE MENDONÇA** e a Sra. **JOSIMARA RIBEIRO DE MENDONÇA**, conforme qualificados na Escritura de Emissão, na qualidade de garantidores, e, ainda, na qualidade de cônjuge interveniente anuente, a Sra. Juliana Rigolin Abrão, conforme qualificada na Escritura de Emissão.

## 2. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

As Debêntures contarão com o tratamento previsto no artigo 2º da Lei 12.431 no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor (“**Decreto 11.964**”) e na Portaria Normativa GM/MME nº 93, de 10 de dezembro de 2024 (“**Portaria 93**”), tendo em vista o enquadramento do Projeto de Investimento como prioritário pela Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia (“**Secretaria**” e “**MME**”, respectivamente), nos termos da Lei 12.431.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º-A, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, da Portaria 93, da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CMN 5.034**”), os recursos oriundos da captação por meio da emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao projeto descrito na Escritura de Emissão (“**Projeto de Investimento**”), ocorridos em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme previsto no inciso VI do parágrafo 1º e parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431 e do inciso II do artigo 13 da Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024, conforme alterada, todos relacionados ao desenvolvimento, construção e operação do Projeto de Investimento, conforme o caso:

Projeto de Investimento	
Nome Empresarial e Número de Inscrição no CNPJ do Titular do Projeto de Investimento	Açúcar e Etanol Oswaldo Ribeiro de Mendonça S.A.

	CNPJ nº 51.990.778/0003-98
<b>Setor Prioritário do Projeto de Investimento</b>	Energia
<b>Subsetor prioritário em que o Projeto de Investimento se enquadra</b>	Biocombustíveis, vide artigo 4º, inciso II, alínea "a" da Portaria 93 (produção de etanol)
<b>Objeto e Objetivo do Projeto de Investimento</b>	O Projeto de Investimento tem por objeto a recuperação, modernização e adequação dos processos industriais de produção de etanol da planta fabril da Emissora, localizada na Fazenda São José da Glória, no município de Guaíra (SP), cuja capacidade instalada está voltada à produção de até 1.750 m <sup>3</sup> /dia de etanol hidratado e 720 m <sup>3</sup> /dia de etanol anidro. O objetivo do Projeto de Investimento é recuperar a integridade operacional e a modernização da planta industrial de etanol, por meio de um programa estruturado de recuperação, adequação e modernização dos processos de produção, a ser executado de forma cíclica entre o término de uma safra e o início da safra subsequente.
<b>Benefícios Sociais ou Ambientais advindos do Projeto de Investimento</b>	O Projeto de Investimento contribui, do ponto de vista ambiental, diretamente para a redução das emissões de gases de efeito estufa, uma vez que promove a melhoria da eficiência energética da planta de produção de etanol e o uso racional de recursos naturais. Do ponto de vista social, a continuidade e ampliação do Projeto de Investimento promove emprego e renda nas regiões onde as plantas estão inseridas, especialmente durante o período de entressafra, quando se intensificam as atividades de recuperação e modernização.
<b>Cronograma do Projeto de Investimento</b>	O histórico operacional demonstra a realização ininterrupta das atividades que compreendem o Projeto de Investimento nos últimos 36 meses, o que constitui o seu lastro temporal. No mais, considerando a natureza recorrente e programada dos investimentos, bem como o horizonte de planejamento de longo prazo adotado pela Emissora, está previsto o prosseguimento das ações por mais 10 (dez) anos prospectivos, correspondendo ao ciclo completo de modernização contínua da planta industrial.
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto de Investimento</b>	R\$200.000.000,00.

<b>Valor das Debêntures que será Destinado ao Projeto de Investimento</b>	R\$200.000.000,00.
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto de Investimento provenientes das Debêntures</b>	100%
<b>Protocolo de enquadramento</b>	Protocolo nº 002852.0020545/2025 e Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006464/2025-61

### 3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta é realizada sob o rito de registro automático, portanto, não foi e não será submetida à análise prévia da CVM, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso X, e artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, tendo em vista tratar-se de uma distribuição pública (i) de valor mobiliário representativo de dívida; (ii) cujo emissor não é registrado na CVM; e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

### 4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento <sup>(1)</sup>	Data <sup>(2)</sup>
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento do registro da Oferta à CVM  Divulgação do Aviso ao Mercado	26/11/2025
2	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>  Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	09/12/2025
3	Divulgação do Comunicado ao Mercado	10/12/2025
4	Registro automático da Oferta na CVM  Divulgação deste Anúncio de Início	11/12/2025
5	Liquidação financeira das Debêntures	12/12/2025
6	Data limite de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”).

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

## **5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Esclarece-se que mais informações sobre a Oferta deverão ser obtidas com a Emissora, o Coordenador Líder, demais instituições participantes do consórcio de distribuição, a B3 e/ou com a CVM.

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA.**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E §3º, DO ARTIGO 23, §1º, E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.**

**AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS**

**DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E PELA ANBIMA.**

A data deste Anúncio de Início é de 11 de dezembro de 2025.



**Coordenador Líder**

